



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.119

de 25 de Novembro de 1994.

APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DO MUNICÍPIO DE DUMONT, PARA TRIÊNIO DE 1995/1997.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de investimento para triênio 1995/1997, elaborado de conformidade com o disposto na constituição do Brasil, que estima para o período, a despesas de Capital no Valor de R\$. 1.983.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta e Tres Mil Reais).

ARTIGO 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1995/1997, serão formados pelo superavit do Orçamento corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os paragrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital dos Orgão da Administração Municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo.



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	T R I Ê N I O			T O T A L
	1 9 9 5	1 9 9 6	1 9 9 7	
01 - LEGISLATIVA	1.100,00	3.000,00	6.000,00	10.100,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	23.900,00	52.000,00	69.000,00	144.900,00
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA	123.000,00	330.000,00	200.000,00	653.000,00
08 - HABITAÇÃO E URBANISMO	210.000,00	320.000,00	300.000,00	830.000,00
09 - SAÚDE E SANEAMENTO	65.000,00	95.000,00	130.000,00	290.000,00
11 - TRANSPORTE	5.000,00	20.000,00	30.000,00	55.000,00
T O T A L	428.000,00	820.000,00	735.000,00	1.983.000,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei.

PARAGRAFO UNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1996 e 1997, estimados a preços de 1994, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 25 de Novembro de 1994.

Antonio Roque Balsamo
PREFEITO MUNICIPAL

Valdemar Georgete
CONTADOR CRC: 49.833



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO 1995/1997 PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	1995	1996	1997	TOTAL
4.1.1.0	Construção de Creche Municipal	45.000,00	50.000,00	50.000,00	145.000,00
4.1.1.0	Construção de Cemitério Municipal	50.000,00	100.000,00	50.000,00	200.000,00
4.1.1.0	Construção de Ginásio de Esporte	63.000,00	250.000,00	100.000,00	413.000,00
4.1.1.0	Construção de Praças	40.000,00	20.000,00	-	60.000,00
4.1.1.0	Construção de Reservatório e Rede de Água	30.000,00	50.000,00	50.000,00	130.000,00
4.1.1.0	Construção da Rede de Esgotos	15.000,00	25.000,00	30.000,00	70.000,00
4.1.1.0	Canalização, Galerias e Paviment.Asfáltica	120.000,00	200.000,00	250.000,00	570.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00	100.000,00	150.000,00	304.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	10.000,00	20.000,00	50.000,00	80.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	1.000,00	5.000,00	5.000,00	11.000,00
TOTAL		428.000,00	820.000,00	735.000,00	1.983.000,00


Antonio Roque Balsamo
PREFEITO MUNICIPAL


Valdemar Georgete
CONTADOR CRC: 49.833